PROJETO DE LEI Nº188/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Psicopedagogia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Psicopedagogia, a ser celebrado anualmente no dia 12 (doze) de novembro.

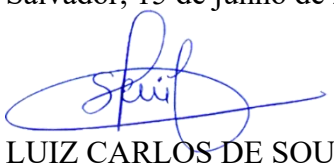
Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar, fomentar, divulgar e incluir o evento na programação oficial de atos culturais e turísticos do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O Dia Municipal da Psicopedagogia poderá ter por finalidade a promoção e a conscientização da população acerca da importância da Psicopedagogia para o desenvolvimento educacional, social e humano, bem como valorizar os profissionais que atuam na área.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Psicopedagogia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, data nacionalmente reconhecida para homenagear os profissionais da Psicopedagogia e destacar a relevância dessa área para a sociedade.

A Psicopedagogia constitui um campo interdisciplinar voltado à compreensão dos processos de aprendizagem humana, atuando na prevenção, identificação e intervenção das dificuldades de aprendizagem em diferentes fases da vida. Seu trabalho contribui significativamente para o desenvolvimento educacional, cognitivo, emocional e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Os profissionais da Psicopedagogia desempenham papel fundamental no acompanhamento de estudantes que enfrentam obstáculos no processo de aprendizagem, colaborando com famílias, instituições de ensino e demais profissionais da educação e da saúde para promover estratégias que favoreçam a inclusão, o desenvolvimento das potencialidades individuais e a melhoria do desempenho educacional.

A instituição da data no Calendário Oficial do Município visa não apenas reconhecer e valorizar a atuação dos psicopedagogos, mas também ampliar o conhecimento da população sobre a importância da Psicopedagogia para a construção de uma educação mais inclusiva, humanizada e acessível.

Por esses fundamentos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 15 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador